



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DISPONIBILIZAÇÃO, INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUPORTE TÉCNICO DE LINK DEDICADO DE ACESSO À INTERNET DE 100 MBPS COM VELOCIDADE DE 100MBPS PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO-PR, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.

2 – JUSTIFICATIVA:

A Câmara Municipal de Castro dispõe atualmente de link principal dedicado de 100mb. O Lote 1 visa substituir o contrato que está se encerrando em 08/02/2023.

O objetivo é uma solução para um melhor desempenho para atender a demanda atual de qualidade, flexibilidade para futuras expansões, padronização, convergência de tecnologia e de serviços, segurança, eficiência e otimização de custos, evolução tecnológica, aumento de produtividade, flexibilidade do uso dos recursos conforme necessidades e gerenciamento proativo centralizado com garantia de disponibilidade e segurança. Não podemos dispor apenas de um ponto de acesso pois, numa eventual falha de um ponto, os sistemas, serviços e o acesso à Internet ficarão indisponíveis. Em um mundo onde cada vez mais a agilidade das informações e o tempo são preciosos, uma falha dessas pode trazer prejuízos imensuráveis, o que pode degradar imagem da Câmara Municipal de Castro.

Hoje a ligação com a internet é fundamental para o bom andamento dos trabalhos deste Legislativo, para inúmeros propósitos, tais como, acesso dos vereadores, servidores e visitantes pela Wi-Fi, acesso de todos os servidores para consultas ligadas diretamente a execução de seu serviço, envio e recebimento de e-mails, envio de arquivos a órgãos de controle (como TCE, Receita federal), consultas a processos judiciais e administrativos.

Além disso o link garante acesso dos cidadãos ao site da Câmara, que tem inúmeros de acessos diários, e disponibiliza uma série de informações de interesse público, como sessão on-line, consultas ao portal da transparência, notícias da Câmara, dados dos vereadores, proposições, ordem do dia, legislação municipal, presença dos vereadores, atas das comissões permanentes e diversas outras.

Lembramos que, em situações anteriores, já tivemos acesso indisponível por diversas horas, gerando inúmeras reclamações que por ventura não ocorreriam se estivesse disponível a alternativa de um segundo link. Essa redundância de equipamentos e canais de comunicação perfazem segurança quanto a garantia do funcionamento das atividades desta Câmara Municipal.

Faz-se necessário que o **link contratado seja de fornecedores diferentes**, aumentando a segurança e diminuindo o risco de indisponibilidade.

Trata-se de uma aquisição que precisa ser feita (efetividade) e todo projeto se volta para eficácia na especificação dos equipamentos e serviços, buscando aqueles que tragam um melhor benefício tanto para aplicação imediata quanto futura. Além disso, todos os mecanismos estão sendo tratados para garantir e fiscalizar a eficiência dos fornecedores na implementação das soluções necessárias.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

3 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

3.1 – Link de dados:

- a) De modo a facilitar a compreensão dos serviços referente ao item I o Lote 1, são apresentadas, a seguir, especificações técnicas mínimas que os dois itens acima devem atender.
- b) A Solução de Gerência da Rede deverá disponibilizar a visualização de informações on-line (de forma gráfica) da rede para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente.

4 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO LOTE 01:

DESCRIÇÃO LOTE 01	Quantidade
LINK DEDICADO de acesso à Internet de 100 Mbps e velocidade de 100 Mbps , com garantia de banda igual a banda de acesso, com 100% da largura contratada, com download e <i>upload</i> simétrico, com disponibilidade mínima de 99,0% <i>uptime</i> , disponível 24 horas por dia, 7 dias da semana. Sem limitação de tráfego, filtragem ou bloqueio. Com 5 endereços de IPs válidos e roteáveis na INTERNET, que não podem constar em listas de bloqueios de Spam ou Black List. Caso um dos endereços IP fornecido, esteja em alguma lista de bloqueio de “spam”, a CONTRATADA deverá tomar medidas para auxiliar na retirada do referido IP da lista, até o início da utilização por parte da CONTRATANTE . O circuito de comunicação entre a Câmara e o <i>backbone</i> deverá ser exclusivo, sem compartilhamentos. Os circuitos de comunicação entre a CONTRATANTE e o <i>backbone</i> do provedor não serão compartilhados com outros usuários ou clientes da empresa CONTRATADA . A CONTRATADA deverá também fornecer pool de ipv6. A CONTRATADA deverá disponibilizar no mínimo um canal de comunicação para soluções de problemas técnicos, o atendimento deverá ser feito pelo Centro de atendimento único para recebimento dos chamados de manutenção técnica, disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana e este atendimento tem que se dar em até 4 horas .	1 link Por 24 meses

4.1 – REQUISITOS MÍNIMOS OBRIGATÓRIOS LOTE 01:

- a) A **CONTRATADA**, quando solicitada, deverá configurar, em conjunto com técnicos da **CONTRATANTE**, os equipamentos que se fizerem necessários para a interligação dos objetos deste Edital.
- b) A prestação do serviço deverá ser realizada por meio de tecnologia de fibra óptica do *backbone* da **CONTRATADA** até o **prédio** da **CONTRATANTE**.
- c) A **CONTRATADA** será responsabilizará integralmente pela realização de qualquer serviço ou obra de infra-estrutura externa, com o objetivo de levar o circuito até o *rack* da



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

CONTRATANTE, de modo que, a **CONTRATADA** estará isenta de qualquer serviço relacionado à estrutura interna da **CONTRATANTE**, sendo responsável apenas em levar o circuito até o ponto definido pela **CONTRATANTE**.

- d) A **CONTRATADA** deverá guardar sigilo absoluto, sobre as informações obtidas e, bem assim daquelas por si levantadas e de outras que venha a conhecer durante a execução dos serviços, as quais não poderão ser por ela utilizadas, sob qualquer pretexto, para finalidades outras que não a do cumprimento do objeto do presente contrato.
- e) A **CONTRATADA** deverá fornecer o Serviço de Registro para servidor de nomes (DNS) e registro de reverso.
- f) O Link dedicado devera ter estrutura exclusivamente em fibra óptica até seu ponto final.
- g) O serviço deverá ser instalado, configurado, ativado e entregue em pleno funcionamento pela empresa **CONTRATADA**.
- h) A empresa **CONTRATADA** deverá fornecer todos os equipamentos e acessórios necessários para o perfeito e total funcionamento dos serviços descritos acima, assim como as características dos links. Entendem-se como equipamentos o roteador, o modem e qualquer outro relacionado ao funcionamento do link. O roteador a ser fornecido pela **CONTRATADA** deverá dispor de porta FastEthernet, padrão RJ-45, do lado do cliente, onde será ligado a um Firewall pertencente à **CONTRATANTE**. Entendem-se como acessórios os cabos de energia, os cabos de conexão entre outros que permitam o funcionamento correto do **OBJETO** contratado, excluindo-se do item equipamentos o Servidor de Firewall da **CONTRATANTE**, que receberá a conexão contratada no **OBJETO**. Todas as manutenções, reparos e substituições desses equipamentos e acessórios contratados estarão a cargo da **CONTRADA**, sem ônus para a **CONTRATANTE**.
- i) Os serviços deverão ser disponibilizados com fornecimento, instalação e manutenção de circuitos locais, bem como dos equipamentos de roteamento e transmissão de dados (roteadores e modems) de propriedade da **CONTRATADA**, com configurações mínimas para suportar plenamente os serviços descritos nestas especificações.
- j) A **CONTRATADA** deverá monitorar permanentemente o estado dos circuitos de comunicação de dados, abrindo imediatamente a solicitação de reparo do circuito em caso de falhas, degradação de performance ou evento que leve à indisponibilidade da rede e iniciando o processo de recuperação. A **CONTRATADA** é responsável pelo gerenciamento do circuito, devendo disponibilizar relatórios de tráfego e de eventos na rede.
- k) Não poderá existir por parte da **CONTRATADA** qualquer tipo de bloqueio, redução ou limite de banda ou de velocidade de transferência, perda de pacotes, ou qualquer outra técnica que vise impedir ou dificultar o acesso, seja a domínios, portas, sites, ips, protocolos, serviços e outros ou composição de qualquer um destes, excluindo-se os casos onde seja expresso o bloqueio por parte da justiça.
- l) As interrupções programadas para manutenção preventiva ou por necessidade da **CONTRATANTE** deverão ser efetuadas no período das 00:00hs às 06:00hs, desde que comunicadas e autorizadas pela Câmara Municipal de Castro, com antecedência de 2 (dois) dias úteis.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

- m) As despesas decorrentes do transporte/deslocamento de técnicos, bem como de veículos, equipamentos e ferramentas necessárias para a execução dos serviços são de responsabilidade da contratada.
- n) Sempre que realizado um serviço, as áreas afetadas deverão ser entregues da forma como foram encontradas.
- o) Disponibilizar acesso ONLINE para a Câmara Municipal à uma ferramenta do tipo Nagios, Zabbix, Collectd ou Cacti inclusive a senha sem custo adicional para a Câmara Municipal com Gráfico em tempo real da visualização da disponibilidade do LINK utilizado da Fibra Óptica, ficando ativando o mesmo 05 (dias) após a instalação do link, esta ferramenta deverá apresentar relatório do SLA igual ou superior a 98,5% mensal, passível de multa caso descumpra o referido SLA a partir do mês subsequente a instalação do link a empresa ficará sujeita as penalidades deste edital.
- p) A manutenção preventiva e corretiva, bem como a configuração e atualizações (upgrades) dos equipamentos (hardware) e programas (software) fornecidos, serão de exclusiva responsabilidade da **Contratada**.
- q) Fornecer serviços de assessoria para a configuração da rede de IPs físicos e válidos, tanto quanto tunelamento, QoS e bridges transparentes, quando solicitado pelo Departamento de Informática da Câmara Municipal.

5 – LOCAL DE INSTALAÇÃO DOS LINKS: CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO, RUA CORONEL JORGE MARCONDES, Nº 501, VILA RIO BRANCO - CEP: 84.172-020 CASTRO, PR.

6 – PRAZOS

6.1 – PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

6.2 – PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: 24 MESES A CONTAR DA INSTALAÇÃO/ATIVAÇÃO

6.3 – Prazo de vigência do contrato será acrescido de 60 dias em relação ao de execução, a contar da publicação do extrato de contrato.

6.4 – PRAZO PARA INSTALAÇÃO: o prazo de instalação será de no máximo 10 dias a contar da publicação do extrato de contrato.

7 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

a) - Declaração de qualificação técnica firmada pela empresa, sob as penas da lei, garantindo que esta possui pessoal qualificado, instalações, ferramentas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto deste Pregão.

b) - **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado que comprove(m) a prestação de serviços compatível em características e quantidades com o objeto deste Pregão, demonstrando experiência mínima de 01 (um) ano da empresa ou do seu responsável técnico no exercício de trabalhos relativos ao objeto do presente certame. **O**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Atestado de Capacidade Técnica não será aceito se for expedido pela Câmara Municipal de Castro. Somente serão aceitos atestados expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, pelo menos, um ano do início de sua execução

c) Apresentar LICENÇA SCM (Sistema de Comunicação Multimídia) outorgada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, demonstrando que a licitante está qualificada para operar no ramo de telecomunicações.

d) Certificado de Registro de Regularidade da proponente junto ao CREA/PR, dentro de seu prazo de validade, em que conste a inscrição do profissional habilitado: Engenheiro de telecomunicações ou Engenheiro Eletrônico ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Eletrônica ou Engenheiro de Comunicação ou Engenheiro Eletricista com ênfase em Comunicação. As proponentes que forem sediadas em outra jurisdição e, conseqüentemente, inscritas no CREA de origem, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA do Estado do Paraná, por força do disposto na Lei n.º 5.194 de 24 de dezembro de 1.996, em consonância com a Resolução n.º 265 de 15 e dezembro de 1979, do CONFEA.

e) Deverá ser comprovado o vínculo entre os profissionais técnicos e a empresa licitante. A comprovação far-se-á mediante a apresentação da respectiva ficha de registro de empregados se o profissional compuser o quadro permanente da empresa, ou, por meio da apresentação do respectivo contrato de trabalho ou de prestação de serviços ou ainda, por outro documento idôneo à demonstração de que a interessada se pode valer da capacidade técnica do profissional indicado para a consecução da obra objeto da futura contratação. Se o atestado estiver em nome de sócio da empresa licitante, a comprovação do vínculo far-se-á por meio do contrato social em vigor.

9 - DA FORMA DE PAGAMENTO

9.1 - A nota fiscal deverá estar devidamente assinada por um agente da Câmara Municipal de Castro, em conformidade com o artigo n.º 40, inciso XIV, alínea “a”, da Lei n.º 8.666/93, que será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias, sob depósito bancário em Conta-Corrente que deverá constar na nota fiscal.

9.2 - A Câmara Municipal de Castro efetuará o pagamento da respectiva nota fiscal, após o recebimento definitivo do veículo.

10 – DOS RECURSOS

10.1 - Os recursos correrão por conta da seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

01.001.0001.0031.0001.2007-3.3.90.40.00.00 – SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PESSOA JURÍDICA

Natureza Específica da Despesa: 3.3.90.40.97.00 – Despesas de Teleprocessamento

11 – DO PREÇO

11.1 – O VALOR MÁXIMO PARA O OBJETO DESTES CERTAMES é de **R\$ 26.905,20(Vinte e Seis Mil**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTRO

Novecentos e Cinco Reais e Vinte Centavos). Sendo:

LOTE 01

		QTD	SUBTOTAL
MENSALIDADE	1.121,05	24	26.905,20
TOTAL			26.905,20

OBS:

1) A proposta que omitir os prazos e o local de instalação indicado acima não será desclassificada, mas será considerada integralmente de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

2) Toda a infra-estrutura para a instalação, ativação e equipamentos (Cabos, roteadores, modems, conectores, e correlatos) dos Links de Internet não deverá resultar em qualquer ônus para a contratante

12 - DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - Os serviços serão executados de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.

12.2 - É vedada a transferência a terceiros da execução dos serviços contratados, sob pena da aplicação de sanções e penalidades previstas na Lei 8.666/93;

12.3 - A **CONTRATADA** deverá instruir seus colaboradores quanto à necessidade de acatar as orientações da **CONTRATANTE**, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas de Segurança e Medicina do Trabalho, tais como prevenção de incêndio e acidentes de trabalho, nas áreas da **CONTRATANTE**;

12.4 – A **CONTRATADA** assume todos os custos referentes; remuneração, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e securitários de seus profissionais, resultantes da execução do contrato, ou qualquer outro custo que incida ou venha incidir sobre o objeto do contrato, de acordo com as exigências legais.

Castro, 23 de Janeiro de 2023.

Miguel Zahdi Neto
Presidente